



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Errata	10
Aviso de Licitação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.238, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada a termos de fomento no Departamento de Desenvolvimento Econômico.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.09.01	3.3.50.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	11.334.080-2.046	1.100,00
TOTAL				1.100,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.09.01	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	11.334.080-2.046	1.100,00
TOTAL				1.100,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.239, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.344, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 73, II, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada, por este Decreto, a Lei n.º 3.344, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Transporte para estudantes de cursos universitários e técnicos e dá outras providências.

Art. 2.º - O Programa Bolsa Transporte para estudantes universitários e de cursos técnicos tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial/ajuda de custo/auxílio do serviço de transporte de estudantes do Município de Tambaú que frequentem cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior, na modalidade presencial e semipresencial com mínimo de frequência uma vez na semana.

Art. 3.º - Tem direito a Bolsa Auxílio, mensal, previsto na Lei n.º 3.344/2021, o estudante que:

- estiver regularmente matriculado em curso de nível superior em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;
- não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
- apresentar a documentação prevista no artigo 4.º deste Decreto;
- comprovar mensalmente a frequência ao Departamento Municipal de Educação, através de folha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 3 de 10

Art. 4º - O estudante interessado na obtenção do benefício deverá se cadastrar no Departamento Municipal de Educação, nos períodos: janeiro, fevereiro e junho, em datas prévia e amplamente divulgadas pela Administração, apresentando a seguinte documentação:

- requerimento de concessão da Bolsa-Auxílio para custear parcialmente o serviço de transporte estudantil;
- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- cópia da Carteira de Identidade (RG);
- comprovante de endereço;
- comprovante de matrícula em curso presencial ou semipresencial, fornecido por instituição de ensino superior contendo:
 - o nome do estudante e sua qualificação (RG/CPF);
 - o nome do estabelecimento de ensino;
 - o curso frequentado;
 - os dias e horários das aulas presenciais ou semipresenciais.
- declaração, sob as penas da lei, de que não recebe auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
- declaração constando o número da Conta-Corrente, Agência e Banco vinculada ao CPF do estudante.
- apresentação do contrato de prestação de serviço do transporte universitário assinado pela empresa e aluno quando os serviços forem prestados, se houver.

Art. 5º - O estudante beneficiário da Bolsa-Auxílio deverá comprovar mensalmente, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, para pagamento único até o dia 15 do referido mês, perante o Departamento Municipal de Educação, a frequência no curso presencial ou semipresencial em instituição de ensino superior e técnico apresentar os documentos comprobatórios de viagem, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo único: O estudante que não apresentar a comprovação de frequência, conforme disposto no artigo 5º, terá o direito ao Bolsa-Auxílio suspenso no referido mês, não sendo realizado o repasse do benefício.

Art. 6º - O valor da Bolsa-Auxílio, a ser concedida ao estudante que preencher os requisitos para obtenção do benefício, é fixada na seguinte conformidade, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei n.º 3.344/2021:

Distância da Instituição de Ensino em Relação a Sede do Município	Semipresencial Valor em R\$	100% Presencial Valor em R\$
Até 30 Km	R\$ 50,00	R\$ 75,00
De 31 Km a 70 Km	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Acima de 71Km	R\$ 150,00	R\$ 225,00

Art. 7º - O valor fixado para a Bolsa-Auxílio refere-se ao período mensal e será concedido proporcionalmente à frequência apresentada, conforme o disposto no artigo anterior, e pago diretamente ao estudante cadastrado, na forma prevista neste Decreto e observadas as normas de finanças públicas e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º - Nos casos em que o estudante não apresente a frequência integral no respectivo mês será realizado de

forma parcial, considerando a proporcionalidade da frequência comprovada.

Art. 9º - A despesa com a execução do presente Decreto será atendida por dotação própria da Lei Orçamentária Anual do Município, assim classificada:

Unidade Orçamentária: 01.07.00 - Coordenadoria de Educação

Unidade Executora: 01.07.06 - Departamento de Ensino Superior Funcional Programática: 12.364.065-034

Elemento de Despesa: 3.3.90.48

Fonte: Municipal - 01

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.237, de 20 de março de 2025.

Tambaú, 20 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal de Tambaú

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.351, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Tributário**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **JOÃO PAULO RABELLO BARBOZA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 26.198.847-5 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
João Paulo Rabello Barboza	Diretor do Departamento Tributário	T2 - 16

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor do Departamento Tributário são as constantes da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 4 de 10

Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **João Paulo Rabello Barboza** afastado do cargo efetivo de **Visitador Sanitário**, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Tributário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.352, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adriana Forte Marques de Carvalho	Agente de Farmácia	19/11/2023 a 18/11/2024	24/03/2025 a 02/04/2025	10 dias
Carlos Alberto Bená	Ajudante Geral	05/03/2022 a 04/03/2023	21/03/2025 a 19/04/2025	30 dias
Carmen Lúcia Natalino Vencel	Auxiliar de Enfermagem	18/04/2022 a 17/04/2023	18/03/2025 a 16/04/2025	30 dias
Edna Bezerra	Técnico de Enfermagem	03/01/2021 a 02/01/2022	19/03/2025 a 07/04/2025	20 dias
Edna Bezerra	Técnico de Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	08/04/2025 a 17/04/2025	10 dias
Juliana Aparecida dos Santos	Ag. Comunitário de Saúde	19/05/2023 a 18/05/2024	31/03/2025 a 19/04/2025	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.353, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração (protocolo 1496/2025) da servidora **Ravana Gomes Perle** do cargo de Merendeiro, registro n. 4445.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 20/03/2025, a Senhora **Ravana Gomes Perle**, RG/SSP 48.888.169-9, CPF/MF 426.562.868-08, do cargo de **Merendeiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 5 de 10

Outros atos oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA Nº 009/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 19 de março de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social, segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Pasta de Coordenadoria de Assistência Social) e hoje Presidente deste Conselho, Ivanete M. de Oliveira Celestino (Titular representando a OSC Serviços de Obras Sociais), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú-APAE), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Suplente da OSC APMIT), Gleiciane Aparecida Andreazzi (titular representando a OSC Lar São Vicente), Rosana Aparecida Delduca, responsável pelos Conselhos e Comissões e Anelise Agassi Simões (Titular da pasta da Coordenadoria da Educação). Conforme ofício convocatório de 18/03/2025 a reunião teve como pauta o assunto a seguir discutido: Deliberação sobre a aprovação e alocação dos recursos decorrentes de Repasse Estadual – Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 15.185,40 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). A reunião foi aberta com a fala da Sra. Maria Stella, Presidente deste conselho que agradeceu a presença de todos. Logo em seguida, informou que o Município de Tambaú deu aceite ao recebimento de repasse estadual - benefício eventual, no valor de **R\$ 15.185,40 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Informou também que o Município (Prefeito) e a Coordenadora da Assistência Social indicaram que o repasse estadual de benefício estadual fosse destinado à aluguel social temporário, posto que o Município possui regulamentação (lei) própria sobre o assunto. Ato contínuo, a Presidente do Conselho abriu a votação para a aprovação e a destinação do repasse – benefício estadual. Por unanimidade de votos, os Conselheiros aprovaram o valor de **R\$ 15.185,40 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** que será recebido como repasse estadual – benefício eventual para ser utilizado para o custeio do benefício eventual de aluguel social temporário. Finalizando, a Presidente da Comissão novamente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 6 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim
Secretaria do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 7 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE REPASSE ESTADUAL – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 26 de novembro de 2024, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO o decidido, em plenária no dia 19 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a utilização do cofinanciamento estadual – benefício estadual no valor de R\$ 15.185,40 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o custeio do benefício eventual de aluguel social temporário.

Art. 2º Fica decidido por unanimidade de votos, aprovar e deliberar os valores do repasse estadual – benefício eventual e sua destinação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 8 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 08/2025 – Aquisição de instrumental cirúrgico para a realização de castrações no centro cirúrgico do canil municipal de Tambaú e também a compra de leitor de microchip e microchips para a microchipagem dos animais castrados e animais doados pelo Canil Municipal** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação das empresas **Medsystem Equipamentos Médicos CNPJ 06.189.855/0001-99** para o **item 1. "cabo bisturi nº 4"** no valor unitário de **R\$15,95** (quinze reais e noventa e cinco centavos), **item 2. "pinça kelly curva"** no valor unitário de **R\$ 48,37** (quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), **item 3. "pinça kelly reta"** no valor unitário de **R\$ 48,37** (quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), **item 4. "porta agulha"** no valor unitário de **R\$49,31** (quarenta e nove reais e trinta e um centavos), **item 5. " pinça anatômica dente de rato"** no valor unitário de **R\$ 22,77** (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), **item 6. "pinça hastead"** no valor unitário de **R\$ 35,48** (trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), **item 7. "tesoura cirúrgica"** no valor unitário de **R\$62,60** (sessenta e dois reais e sessenta centavos), **item.8 " estojo aço inox"** no valor unitário de **R\$88,00** (oitenta e oito reais), **item.10 "cuba rim"** no valor unitário de **R\$85,00** (oitenta e cinco reais), **item .11 "bandeja em aço inoxidável"** no valor unitário de **R\$118,00** (cento e dezoito reais) e **item.14 "pinça allis inox"** no valor unitário de **R\$47,84** (quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);), **Sterf Comercio e Importação CNPJ 53.058.818/0001-21** com proposta para o **item 12** no valor unitário de **R\$9,27** (nove reais e vinte e sete centavos) e **item.13 "leitor microchip"** no valor unitário de **R\$391,00** (trezentos e noventa e um reais). O **item.9 " gancho para castração"** não obteve empresa hábil para sua homologação estando assim, fracassado. O valor total para o objeto dessa referida Dispensa de Licitação é de **R\$4.134,44** (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Tambaú, 20 de Março de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição Extra nº 963A

Página 10 de 10

Errata

INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica que na publicação ocorrida no DOM, Edição 962, Ano VII, pág.6, em 19.03.2025: onde se lê: CPF 094.834.218-33; R\$ 598,00; R\$ 23.825,90 LEIA-SE CPF 094.824.218-33 R\$ 598,50 R\$ 23.826,40. Tambaú, 20 de março de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica que na publicação ocorrida no DOM, Edição 962, Ano VII, pág.6, em 19.03.2025: onde se lê: R\$37.750,00; R\$ 40.147,00; LEIA-SE R\$ 31.750,00; 34.147,00. Tambaú, 20 de março de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 10/2025 para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PLAINA, FRESA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA**. Encerramento dia 07/04/2024 às 08:30h. Valor estimado R\$ 350.818,00. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br link Licitações, www.pncp.gov.br e www.bll.org.br. Tambaú, 20 de março de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **24 de março de 2025** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB II - Arte	05ª ao 10ª classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 20 de março de 2025.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8e37-87c6-9a4c-4d8d-56



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 963A, ano VII, veiculado em 20 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 20/03/2025 às 17:05:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e37-87c6-9a4c-4d8d-56>